TABELA DE MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

NATUREZA	INFRAÇÃO	Base Legal da Multa	Quantidade de UFIR		Observações
			Mínimo	**Máximo**	
OBRIGATORIEDADE DA CTPS	CLT art. 13	CLT art. 55	378,284	378,284	---
FALTA DE ANOTAÇÃO DA CTPS	CLT art. 29	CLT art. 54	378,284	378,284	---
FALTA DE REGISTRO DE EMPREGADO	CLT art. 41	CLT art. 47	378,284	378,284	por empregado, dobrado na reincidência
FALTA DE ATUALIZAÇÃO LRE/FRE	CLT art. 41, § único	CLT art. 47, § único	189,1424	189,1424	dobrado na reincidência
FALTA DE AUTENTICAÇÃO LRE/FRE	CLT art. 42	CLT art. 47, § único	189,1424	189,1424	dobrado na reincidência
VENDA CTPS / SEMELHANTE	CLT art. 51	CLT art. 51	1.134,8541	1.134,8541	---
EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO DA CTPS	CLT art. 52	CLT art. 52	189,1424	189,1424	---
RETENÇÃO DA CTPS	CLT art. 53	CLT art. 53	189,1424	189,1424	---
NÃO COMPARECIMENTO AUDIÊNCIA PARA ANOTAÇÃO CTPS	CLT art. 54	CLT art. 54	378,2847	378,2847	---
COBRANÇA CTPS PELO SINDICATO	CLT art. 56	CLT art. 56	1.134,8541	1.134,8541	---
DURAÇÃO DO TRABALHO	CLT art. 57 a74	CLT art. 75	37,8285	3.782,8472	dobrado na reincidência, oposição ou desacato
SALÁRIO-MÍNIMO	CLT art. 76 a126	CLT art. 120	37,8285	1.512,1389	dobrado na reincidência
FÉRIAS	CLT art. 129 a152	CLT art. 153	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência, embaraço ou resistência
SEGURANÇA DO	CLT	CLT art.	630,4745	6.304,7453	valor máximo

TRABALHO	art. 154 a200	201			na reincidência, embaraço, resistência, artifício ou simulação
MEDICINA DO TRABALHO	CLT art. 154 a200	CLT art. 201	378,2847	3.782,8471	valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício ou simulação
DURAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECIAIS DO TRABALHO	CLT art. 224 a350	CLT art. 351	37,8285	3.782,8471	dobrado na reincidência, oposição ou desacato
NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO	CLT art. 352 a371	CLT art. 364	75,6569	7.565,6943	---
TRABALHO DA MULHER	CLT art. 372 a400	CLT art. 401	75,6569	756,5694	valor máximo na reincidência, artifício, simuilação ou fraude
TRABALHO DO MENOR	CLT art. 402 a441	CLT art. 434	378,2847	378,2847	por menor irregular até o máximo de 1.891,4236 UFIR, dobrada na reincidência
TRABALHO RURAL	Lei nº 5.889/73, art. 9º	Lei nº 5.889/73, art. 18	3,7828	378,2847	por empregado, limitado a 151,3140 quando o infrator for primário, dobrado na reincidência, oposição ou desacato
ANOTAÇÃO INDEVIDA NA CTPS	CLT art. 435	CLT art. 435	378,2847	378,2847	---
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	CLT art. 442 a508	CLT art. 510	378,2847	378,2847	dobrada na reincidência
ATRASO PAGAMENTO DE SALÁRIO	CLT art. 459	Lei nº 7.855/89 art. 4º, § 1º	160,0000	160,0000	por empregado prejudicado
NÃO PAGAMENTO DE VERBAS	CLT art. 477, § 6º	CLT art. 477, §	160,0000	160,0000	por empregado

RESCISÓRIAS NO PRAZO PREVISTO		8º			prejudicado + multa de 1(um) salário, corrigido, para o empregado
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	CLT art. 578 a610	CLT art. 598	7,5657	7.565,6943	---
FISCALIZAÇÃO	CLT art. 626 a642	CLT art. 630 § 6º	189,1424	1.891,4236	---
13º SALÁRIO	Lei nº 4.090/62	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência
ATIVIDADE PETROLÍFERA	Lei nº 5.811/72	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência
TRABALHO TEMPORÁRIO	Lei nº 6.019/74	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência
ARENAUTA	Lei nº 7.183/84	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência
VALE-TRANSPORTE	Lei nº 7.418/85	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	160,0000	por empregado, dobrado na reincidência
SEGURO-DESEMPREGO	Lei nº 7.998/90, art. 24	Lei nº 7.998/90, art. 25	400,0000	400,0000	dobrada na reincidência, oposição ou desacato
RAIS: Não entregar no prazo previsto, entregar com erro, omissão ou declaração falsa	Dec. nº 76.900/75, art. 7º, c/ Lei 7.998/90, art. 24	Lei nº 7.998/90 , art. 25	400,0000	40.000,0000	dobrada na reincidência, oposição, desacato, gradação conforme Port. MTb nº 319, de 26.02.93, art. 6º e 1.127, de 22.11.96
CAGED - CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS:					
ATRASO COMUNICAÇÃO DE01 A 30 DIAS	Lei nº 4.923/65	Lei nº 4.923/65 art. 10	4,2000	4,2000	por empregado
ATRASO COMUNICAÇÃO DE31 A 60 DIAS	Lei nº 4.923/65	Lei nº 4.923/65 art. 10	6,3000	6,3000	por empregado
ATRASO COMUNICAÇÃO ACIMA DE 60	Lei nº 4.923/65	Lei nº 4.923/65 art. 10	12,6000	12,6000	por empregado

DIAS					
FGTS: Falta de depósito	Lei nº 8.036/90, art. 23, I	Lei nº 8.036/90, art. 23, § 2º, "b"	10,0000	100,0000	por empregado, dobrado na reincidência
FGTS: Omitir informações sobre conta vinculada	Lei nº 8.036/90, art. 23, II	Lei nº 8.036/90 art. 23, § 2º, "a"	2,0000	5,0000	por empregado, dobrado na reinciência
FGTS: Apresentar informações com erro ou omissões	Lei nº 8.036/90, art. 23, III	Lei nº 8.036/90 art. 23, § 2º, "a"	2,0000	5,0000	por empregado, dobrado na reincidência
FGTS: Deixar de computar parcela da remuneração	Lei nº 8.036/90, art. 23, IV	Lei nº 8.036/90 art. 23, § 2º, "b"	10,0000	100,0000	por empregado, dobrado na reincidência
FGTS: Deixar de efetuar os depósitos após a notificação	Lei nº 8.036/90, art. 23, V	Lei nº 8.036/90 art. 23, § 2º, "b"	10,0000	100,0000	por empregado, dobrado na reincidência

Com a extinção da UFIR e como não houve manifestação do Ministério de Trabalho a respeito, deve-se utilizar a última UFIR divulgada - R$ 1.0641.
Tabela com base na Portaria nº 290, de 11.04.1997
Fonte: Consultoria LEFISC